

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 947

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de Conjunto Habitacional “ELIZABETE PEREIRA GALVÃO, o Conjunto recém construído no Bairro Petrópolis, encravado entre o Conjunto Habitacional Terezinha Pereira Galvão e a Fazenda Fortaleza neste município.

Art. 2º. – Denominada de Avenida das CAIBEIRAS a área do Conjunto Habitacional “ELIZABETE PEREIRA GALVÃO que compreende os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05.

Art. 3º Denomina de Avenida dos IPÊS a área do Conjunto Habitacional “ELIZABETE PEREIRA GALVÃO que compreende os Lotes 06, 07, 08, 09 e 10.

Art.4º. – Ficam denominadas as Ruas do Conjunto Habitacional Elizabete Pereira Galvão de:

Rua MANOEL BEZERRA GALVÃO (NECO DE EMETÉRIO) tem as seguintes limitações:

Ao Norte – Loteamento Terezinha Pereira Galvão

Ao Sul - Rua Amélia Augusta Bezerra

Ao Leste – Avenida das Caibeiras

Ao Oeste – BR 427

Rua AMÉLIA AUGUSTA BEZERRA tem as seguintes limitações:

Ao Norte – Rua Manoel Bezerra Galvão

Ao Sul - Rua Ivo Anselmo Dantas

Ao Leste – Avenida das Caibeiras

Ao Oeste – Avenida dos Ipês

Rua IVO ANSELMO DANTAS tem as seguintes limitações:

Ao Norte – Rua Amélia Augusta Bezerra

Ao Sul - Rua Francisco Torres de Medeiros

Ao Leste – Estrada da Fazenda Fortaleza

Ao Oeste – Avenida dos Ipês

Rua FRANCISCO TORRES DE MEDEIROS tem as seguintes limitações:

Ao Norte – Rua Ivo Anselmo Dantas

Ao Sul - Rua José Norte de Medeiros

Ao Leste – Estrada da Fazenda Fortaleza

Ao Oeste – Avenida dos Ipês

Rua JOSÉ NORTE DE MEDEIROS tem as seguintes limitações:

Ao Norte – Rua Francisco Torres de Medeiros

Ao Sul - Rua Maria Nair Silva Azevedo

Ao Leste – Estrada da Fazenda Fortaleza

Ao Oeste – Avenida dos Ipês

Rua MARIA NAIR SILVA AZEVEDO tem as seguintes limitações:

. Ao Norte – Rua José Norte de Medeiros

Ao Sul - Rua Avenida dos Ipês

Ao Leste – Estrada da Fazenda Fortaleza

Ao Oeste – Divisa da Fazenda Fortaleza

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 02 de junho de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela Cristina Dantas de Medeiros

Código Identificador:3BA8D82A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/06/2011. Edição 0430

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>